

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº003/2024/IPMR/CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/IN, CELEBRADO COM A EMPRESA PRIME CONTABILIDADE, CNPJ nº 28.461.129/0001-16.

1. PRELIMINAR

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo que tem como objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses do contrato decorrente da modalidade inexigibilidade de licitação Nº 001/2023 celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e a empresa **PRIME CONTABILIDADE**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para o cumprimento das obrigações do Esocial – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, junto ao Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA

É o relatório.

1. - ANÁLISE DOS AUTOS

Permite a Lei nº 8.666/93, que sejam prorrogados os prazos de contratos administrativos, nas hipóteses prevista em seu artigo 57. Neste sentido, o inciso II, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para os contratos de prestação de serviço, como é o caso em tela.

O termo aditivo ora em análise decorre do contrato decorrente da modalidade de inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados para o cumprimento das obrigações do Esocial – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e a empresa **PRIME CONTABILIDADE** titular do CNPJ nº 28.461.129/0001-16.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Referida solicitação de prorrogação de prazo contratual, referente ao objeto acima mencionado, visa atender aos interesses do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis. Neste sentido, considerando a necessidade de fornecimento de serviços ora analisados e conforme justificativa em anexo, o presente termo aditivo visa manter as mesmas condições pactuadas no contrato original conforme a Lei 8.666/93.

Ademais, consta nos autos a existência de lastro orçamentário suficiente para custeio das despesas dentro do presente exercício financeiro.

Diante do exposto, este controle interno, manifesta-se pela possibilidade de celebração do primeiro termo aditivo ao contrato N° 004/2023, referente à inexigibilidade n° 001/2023, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, recomenda-se que se faça constar nos autos os comprovantes de habilitação da profissional, antes de qualquer procedimento para empenho e pagamento

Uma vez observados, tais requisitos, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

Outrossim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Rurópolis/PA, 24 de junho de 2024.

ALEXSANDRA LISBOA LEAL

Controlador Interno

Portaria n° 037/2022
